



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
998

Data e Hora da Emissão	07/03/2019 16:04:34	Competência	7/3/2019	Conta de Verificação	341827882
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	23.849.490/0001-09	Inscrição Municipal	26137019	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENIA AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 1007 - CIDADE JARDIM EL DORADO CEP: 32315-000				
Complemento	SALA 311	Telefone	3352-2974	e-mail	conservatoriunfo@ig.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS				
CPF	17.359.415/0001-59	Inscrição Municipal	72049016	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170 - BALNEARIO DA RESSACA CEP: 32113-466				
Complemento		Telefone	(31)3357-3459	e-mail	LARDEMARCOS@LARDEMARCOS.ORG.BR

Discriminação do Serviço

MENSALIDADE PPRA/PCMSO/PPP - 02/2019 208,00
AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC-015/2017

Handwritten signature and stamp:
07 03 19
16.672.571
MG-10659511

VALORES APROXIMADOS DE TRIBUTOS
- IMPOSTO MUNICIPAL - 2,85%
- IMPOSTOS FEDERAIS - 2,87%

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 749019999 - outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico de Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Características do ISSQN devido ao Município
Valor do Serviço R\$	208,00	Natureza Operação:	Valor do Serviço R\$	208,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	208,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,85
(=) ISSQN Resido	5,93	1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(F) Valor Líquido R\$	202,07	Incentivação Cultural	(X) Valor do ISSQN R\$	5,93
		2-Não		

Avisos
1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço
2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do código de verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Handwritten signature and stamp:
19/03/2019



Comprovante de Pagamento de Boletim

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 / 003 / 00004323-0

Representação numérica do código de barras:	10497 68763 48990 100041 00020 012753 1 78290000020207
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDIC
Nome/Razão Social:	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDIC
CPF/CNPJ:	23.849.490/0001-09
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INST ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	15/03/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	15/03/2019
Valor Nominal do Boletim:	202,07
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	202,07
Valor Pago (R\$):	202,07
Identificação do Pagamento:	NFS E 2019 998

Data/hora da operação:	15/03/2019 09:51:04
Código da operação:	74140546
Chave de segurança:	1UN6T3HHM740M8NX

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Handwritten signature and stamp of the branch.

CAIXA

104-0

10497.68763 48990.100041 00020.012753 1 78290000020207

Local de pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 15/03/2019
Cedente: CONSTEC				CPF/CNPJ 23.849.490/0001-09	Agência / Código do Cedente 0893/768764-8
Data do documento 07/03/2019	Nº de documento 996	Especie de docim. CH	Agência NAC	Data do processamento 07/03/2019	Nosso Número 14/990000000200127-9
Valor em Escala	Conteúdo 01	Moeda RS	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento 202,07
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): MULTA DE RS: 4,04 APOS : 15/03/2019 JUROS DE RS: 0,67 AO DIA NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO					(-) Descrição (-) Outras Deduções/Abatimentos (-) Mora/Multa/Juros (-) Outros Acréscimos (*) Valor Cobrado

Sacado: **INST. ESPIRITA LAR DE MARCOS**
R. Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Ressaca
Contagem

CPF/CNPJ: **17.359.415/0001-59**UF: **MG** CEP: **32113-460**

CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



TC 015/2017

0197
 INST. ESPIRITA
 LAR MARCOS

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS - AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC 015/2017

CENTRO DE CUSTO	EMPREGADO	VALOR
1 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	ALFREDO ANTONIO R ASSUNÇÃO	R\$ 8,00
2 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 8,00
3 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	AGOSTINHO JOSE DOS SANTOS	R\$ 8,00
4 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	BRUNA LOREN VIEIRA NICACIO	R\$ 8,00
5 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	BRUNO FERNANDES GOMES	R\$ 8,00
6 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	CINTIA DA COSTA SILVA	R\$ 8,00
7 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	R\$ 8,00
8 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	EBORA CRISTINA M SILVA	R\$ 8,00
9 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	ELAINE ANGELO	R\$ 8,00
10 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	ERICA FERNANDES RIBEIRO	R\$ 8,00
11 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	GUILHERME DE AGUIAR	R\$ 8,00
12 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	JAIRO ALVES DA SILVA	R\$ 8,00
13 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	LAIANY GOMES REIS SILVA	R\$ 8,00
14 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	LEONARDO OLIVEIRA	R\$ 8,00
15 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	LUCIA GOMES ROCHA	R\$ 8,00
16 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	MARIA ANTONIA DA LUZ DOMINGUES	R\$ 8,00
17 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	MARIA NELCI PEREIRA DE SOUZA	R\$ 8,00
18 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	MARLUCE MARIA DE OLIVEIRA GARCIA	R\$ 8,00
19 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	RHAQUEL GOMES DE ALMEIDA	R\$ 8,00
20 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	RENATA APARECIDA GONÇALVES COELHO	R\$ 8,00
21 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	RENATO LIBERATO FERRIRA	R\$ 8,00
22 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	ROBERTO PALHARES	R\$ 8,00
23 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	SIMONE ALVES GUIMARAES	R\$ 8,00
24 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	VALDEIR COSTA	R\$ 8,00
25 AÇÕES DESCENTRALIZADAS - TC - 015/2017	VICTOR OLIMPIO DASILVEIRA	R\$ 8,00
	WALDINEY BARBOSA DA SILVA	R\$ 8,00
TOTAL		R\$ 208,00

198
 INSTITUIÇÃO ESPÍRITA
 LAR DE MARCOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Primeira DA QUALIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES

- 1.1 **CONTRATANTE** pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE, INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, com sede em Contagem - MG, na Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170, Bairro Ressaca, CEP 32.113-460. CNPJ sob nº 17.359.415/0001-59, Inscrição Estadual Isenta
- 1.2 **COTRATADA** e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, CONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA EM SEG. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Contagem - MG na Av. João César de Oliveira, 1007, Bairro Eldorado, CEP 32.315-000, devidamente constituída e registrada no CNPJ sob nº **23.849.490/0001-09**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, tem, entre si, justo e livremente contratado o seguinte:

Cláusula segunda DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de segurança e medicina ocupacional - PCMSO, PPRA, PPP aos empregados indicados ou inscritos pela **CONTRATANTE**, nas formas e condições previstas neste contrato, bem como a estabelecer uniformizações de critérios e de procedimentos nas atividades médicas de saúde ocupacional e segurança do trabalho
- 2.2 Os serviços contidos neste contrato serão prestados segundo as exigências legais de segurança e medicina ocupacional vigentes à época do atendimento ou da prestação do serviço.

Cláusula Terceira DAS DENOMINAÇÕES

- 3.1 Para efeito do presente contrato adotam-se as seguintes definições
- 3.1.1 **Exame Médico Ocupacional** é toda avaliação de saúde correlacionada ao cargo e ao ambiente de trabalho, conforme determina o PCMSO
- 3.1.2 **Exame Médico Admissional** é a avaliação clínica da saúde do candidato anamnese ocupacional, que deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades na empresa
- 3.1.3 **Exame Médico periódico**: é a avaliação clínica periódica da saúde do empregado para se verificar a adequação de suas condições físicas e psíquicas às exigências do cargo, que deverá ser realizado conforme periodicidade determinada no PCMSO.
- 3.1.4 **Exame Médico de Mudança de Função**: é a avaliação clínica da saúde do empregado quando ocorrer qualquer alteração de atividade, deverá ser realizado antes da data da mudança
- 3.1.5 **Exame Médico de Retorno ao Trabalho** é a avaliação clínica da saúde do empregado, devendo ser realizado quando ocorrer afastamento superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- 3.1.6 **Exames Complementares** fornecem informações adicionais ao exame clínico e avaliação das condições de saúde (básicas), serão solicitados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos, por determinação médica ou exigência da empresa.
- 3.1.7 **Exame Médico Demissional** é a avaliação clínica da saúde do empregado por ocasião da rescisão do seu contrato de trabalho, que deverá ser realizado até a data da homologação.

Cláusula quarta DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES



4.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços técnicos e éticos de segurança e medicina ocupacional, disponibilizando profissionais especializados na prestação dos serviços enumerados, assumindo a responsabilidade pela qualidade técnica de laudos e relatórios elucidativos, cabendo ainda informar a CONTRATANTE as adversidades eventualmente existentes

4.1.1 Apresentados os relatórios bem como o parecer respectivo ao resultado das avaliações realizadas, pode a CONTRATANTE atender ou não às orientações elaboradas; no entanto, exime-se a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade que possa advir do não atendimento das orientações.

4.2 A CONTRATANTE se compromete a manter em dia o pagamento da taxa mensal necessária à manutenção dos serviços, bem como os valores referentes à disponibilização dos exames complementares, quando não integrantes do pacote de serviços contratados, permitindo que, havendo atraso, a CONTRATADA possa utilizar-se de todos os meios legais, judiciais ou não, com intuito de ter quitadas todas as parcelas, porventura, em aberto

4.3 A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo tipo de informações solicitadas pela CONTRATADA, responsabilizando-se pelas mesmas, desde que inerente ao efetivo cumprimento do contrato

Cláusula quinta

DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato de prestações de serviços é bilateral, gerando obrigações e direitos entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Nacional em seu título V, "Dos Contratos em Geral" e seguintes, em especial quanto ao Capítulo VII, "Das Prestações de Serviços" não podendo nenhum dos contratantes exigir o implemento da obrigação do outro, antes de cumprida a sua obrigação

5.2 O presente contrato, a partir de sua formalização e enquanto perdurar sua vigência, assumirá integralmente, características de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do que dispõe o art 585, II da lei 5.869/73 (Código de Processo Civil) e sua liquidação se dará pela simples inclusão do relatório de prestação de serviços.

Cláusula sexta

DA ADESÃO

6.1 A contratação dos serviços especificados obrigará ao CONTRATANTE, a efetuar a adesão integral de todos os funcionários com os quais mantenha vínculo laboral, o que fará mediante relação fornecida à CONTRATADA

6.2 Serão considerados USUÁRIOS dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA, os funcionários regularmente incluídos pelo CONTRATANTE ou aqueles que venham a ser incluídos mediante encaminhamento quando da demissão.

6.3 Deverá a CONTRATANTE informar a CONTRATADA, por e-mail ou fax, no último dia útil de cada mês, o quadro efetivo de funcionários para atualização no sistema

Cláusula sétima

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE sua estrutura, compreendendo consultórios médicos equipados com aparelhos, sala de audiometria com cabine, sala para acuidade visual e outros exames e profissionais qualificados para a avaliação e elaboração dos programas respectivos à segurança e medicina ocupacional

7.2 Os serviços e levantamentos de campo para elaboração do PPRA serão feitos pelos técnicos da CONTRATADA nas sedes da CONTRATANTE situadas em Contagem - MG

7.3 O presente contrato compreende os seguintes serviços:



7.3.1 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo no documento base o reconhecimento, identificação e avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, especificações de medidas de controle, o cronograma anual com estabelecimento de metas e prioridades.

7.3.2 PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com as seguintes disponibilidades

7.3.2.1 Exames Médicos Admissional, Periódico, de Retorno ao Trabalho; de Mudança de Função, Demissional e relatório anual da NR-7.

7.3.3 PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

7.3.5 Exames Complementares, conforme definido no PCMSO

7.3.6 Outros exames a critério médico.

7.5 Os limites de uso e disponibilização dos serviços ora contratado fica a cargo do que preceitua a NR-7, NR-9 do MTE e Instrução Normativa do INSS.

Cláusulas Oitava **DAS EXCLUSÕES**

8.1 O presente contrato não prevê cobertura a eventos futuros e incertos, exceto acidente de trabalho nos limites e condições estabelecidas. Também não está incluído como dever da CONTRATADA a realização de exames complementares ou auxiliares de diagnóstico e terapia bem como disponibilização de tratamento pelo médico do trabalho ou de outra especialidade, visando a saúde do trabalhador.

8.2 As informações no PPP para datas anteriores ao registro do funcionário no sistema da CONTRATADA, não serão de responsabilidade desta.

Cláusula Nona **DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

9.1 Para que os empregados sejam atendidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá agendar (previamente) os exames admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais. Além disso, deverá encaminhá-lo com a Ficha de Encaminhamento constando todos os dados, inclusive especificando o cargo ocupado ou a ser ocupado (Conforme CTPS) e setor de trabalho.

9.2 O empregado deverá comparecer à sede da CONTRATADA e apresentar documento de identificação o qual será solicitado em todas as etapas do atendimento, sendo permitido à CONTRATADA efetuar constatação de veracidade, não será atendido se não apresentar o ficha de encaminhamento e identidade.

9.3 Para o atendimento direto dentro da sede da CONTRATANTE, a mesma deverá apresentar o mínimo de 25 funcionários, agendando com antecedência data e horário de atendimento, disponibilizando local fechado e arejado.

Cláusula Décima **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1 O preço estabelecido pelos serviços contratados será o resultado da multiplicação do número total de funcionários cadastrados no sistema pelo valor de R\$ 8,00 (Oito reais) *per capita mensal*.

10.1.1 O número mínimo de funcionários para o valor acordado será de 100 (cem) funcionários.

10.2 Para os exames complementares serão cobrados os valores conforme tabela anexa a este contrato.

10.3 O valor total será faturado em nome da CONTRATANTE para pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para boleto com valor inferior a R\$ 100,00 será cobrada a taxa bancária no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).



10.4 O não pagamento na data aprezada implicará na cobrança de multa de 5% e juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária

Cláusula Décima Primeira
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato passa a vigorar imediatamente após sua assinatura, seus efeitos se estenderão por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse entre as partes com renovação automaticamente a cada 12 (doze) meses, bastando, como manifestação de interesse, o simples silêncio entre as partes.

11.2 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem justo motivo, após decorridos os primeiros doze meses, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, não havendo direito à indenização de qualquer natureza simplesmente por este motivo, ressalvo o direito da CONTRATADA em receber pelos serviços prestados até o dia da rescisão.

11.3 No caso de atraso de pagamento superior a 5 (cinco) dias, a CONTRATADA poderá notificar por escrito a CONTRATANTE, conferindo-lhe o prazo de 10 (Dez) dias para a quitação do débito com incidência dos encargos previstos neste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e cancelamento dos serviços.

11.4 O instrumento contratual poderá, ainda, ser denunciado, por justo motivo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

11.4.1 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

11.4.2 infração comprovada as normas sanitárias em vigor ou demais exigências formuladas pelas autoridades públicas;

11.4.3 alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;

11.4.4 liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;

11.4.5 fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado; e

11.4.6 impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;

11.4.7 Dentro do prazo previsto nesta cláusula poderá a parte infratora apresentar sua defesa ou sanar a falta. Caso seja a defesa da parte infratora expressamente acolhida ou seja integralmente sanada a falta, ficará sem efeito a notificação de rescisão.

11.4.8 Por motivo de força maior, caso fortuito ou acordo mútuo, as partes poderão a qualquer época propor a rescisão deste contrato.

Cláusula Décima Segunda
DO REAJUSTE

12.1 O reajuste será efetuado anualmente, visando à correção da moeda, conforme IGPM ou, ainda, na mesma forma e periodicamente da tabela CONSTEC.

12.2 Também poderá haver reajuste quando o aumento decorrente da impactação na estrutura de custo da CONTRATADA de fatores incontornáveis que incidam sobre a aquisição de insumos básicos para a execução dos serviços cobertos pelo presente Contrato, ou de novos procedimentos inseridos na medicina ou, também, de novos métodos de diagnóstico e terapia, e avanços tecnológicos do setor, além daqueles advindos de mudança de legislação, tributária ou não, mas com repercussão financeira.



Glicose em jejum	R\$ 10,00	48 horas
Colesterol total	R\$ 10,00	48 horas
Colesterol fracionado	R\$ 25,00	48 horas
Glicohemoglobina e Metahemoglobina (cada)	R\$ 15,00	48 horas
Colinesterase	R\$ 10,00	48 horas
Creatinina	R\$ 10,00	36 horas
Gama GT	R\$ 10,00	36 horas
VDRL - Reação	R\$ 10,00	48 horas
Triglicerídeos	R\$ 25,00	72 horas
Teste de gravidez - HCG	R\$ 10,00	36 horas
TGP	R\$ 10,00	36 horas
TGO	R\$ 50,00	72 horas
PSA	R\$ 26,00	72 horas
Ácido hipúrico	R\$ 26,00	72 horas
Ácido metil hipúrico	R\$ 26,00	72 horas
Dosagem de chumbo	R\$ 40,00	72 horas
Manganês	R\$ 55,00	72 horas
Ácido Transmucônico	R\$ 15,00	36 horas
Grupo Sanguíneo + Fator Rh	R\$ 10,00	48 horas
Fator RH	R\$ 10,00	36 horas
Machado-quereiro	R\$ 15,00	Na hora
Romberg	R\$ 26,00	72 horas
Plumbemia	R\$ 150,00	48 horas
Avaliação Psicológica		

(SUJEITA A ALTERAÇÕES, CONFORME TABELA AMB)

JOSÉ RAIMUNDO
DIRETOR TÉCNICO




Cláusula Décima Terceira
DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Contagem - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos esperados.

Contagem, 02 de Janeiro de 2019


CONSTEC LTDA
José Raimundo das Silva
CPF- 257799906-20


INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Nome:
CPF:

Testemunhas



TABELA DE VALORES PARA EXAMES COMPLEMENTARES

(Exames só serão solicitados conforme riscos na função definidos no PCMSO)

TIPO DE EXAME	VALOR	LIBERAÇÃO
Hemograma completo + plaquetas	R\$ 10,00	48 horas
Audiometria	R\$ 25,00	Na hora
Ala-u	R\$ 10,00	48 horas
Acuidade Visual	R\$ 20,00	Na hora
Carboxihemoglobina	R\$ 10,00	48 horas
Parasitológico de fezes	R\$ 10,00	48 horas
Urina de rotina	R\$ 10,00	48 horas
Eletro-encefalograma	R\$ 50,00	72 horas
Eletrocardiograma	R\$ 45,00	48 horas
Raios-X do tórax	R\$ 45,00	72 horas
Espirometria	R\$ 45,00	72 horas



PROPOSTA COMERCIAL OCUPACIONAL

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	INVESTIMENTO*
Elaboração e coordenação do PCMSO/PPRA/LTCAT (conforme NR 07,09)	R\$ 10,90 (*)
ANÁLISE ERGONÔMICA – AET (Conforme NR 17)	A CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO
Realização dos formulários PPP (conforme Instrução Normativa/INSS/DC nº 84/2002)	CORTESIA
Treinamento EPI, Designado de CIPA, Primeiros Socorros, Combate Incêndio (Conforme NR 6, 5,7,23)	CORTESIA
Ordem de Serviço (Conforme NR 1)	CORTESIA
Realização de VISITAS TÉCNICAS DE ACOMPANHAMENTO	CORTESIA
Realização de medições de RUIDO E CALOR para primeiros levantamentos até 5 pontos.	CORTESIA
ATENDIMENTOS IN LOCO para grupo superior à 20 colaboradores a cada 4 horas	CORTESIA
Inclusão de novos cargos / Alteração de Layout /	CORTESIA
Realização dos EXAMES CLÍNICOS - Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho	CORTESIA
Treinamento e autorização de acesso ao sistema SOC – Software Integrado de Gestão Ocupacional	CORTESIA

(*) O total dessa proposta é de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) por funcionário, por mês, pelos programas e serviços, sendo mínimo de 50 funcionários para faturamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PROGRAMAS

O pagamento deverá realizar-se mensalmente até o dia 30, mediante emissão de Nota Fiscal e Boleto Bancário.

www.ocupacional.com.br

Unidade Lourdes | Tel.: (31) 3614-9800: Av. João Pinheiro, 146 - 9º andar - CEP: 30130-180 - Lourdes - Belo Horizonte/MG

Unidade Centro | Tel.: (31) 3217-9808: Rua de Bahia, 504 - 2º andar - CEP: 30160-010 - Centro - Belo Horizonte/MG

Unidade Eldorado | Tel.: (31) 3514-0400: Av. José Faria da Rocha, 4.423 - CEP: 32310-210 - Eldorado - Contagem/MG

Proposta Comercial Engenharia de Segurança do Trabalho

A proposta abaixo contempla todos os serviços que estão sendo ofertados ao cliente e seus respectivos valores.

ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	100 FUNCIONÁRIOS
<p style="text-align: center;"><u>PPRA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração do(s) Programa(s) de Prevenção de Riscos Ambientais (conforme NR-09 vigente)• Levantamento dos riscos no ambiente de trabalho através de visita técnica.• Rastreamento e análise dos riscos físicos, químicos e biológicos, a que se expõem os funcionários da contratante.• Indicação de medidas imediatas e preventivas para as condições de riscos ambientais graves e iminentes.• Formulação do plano de ação, determinando os prazos e responsáveis para implantação das medidas adotadas.• Apresentação de relatórios dos procedimentos concluídos, anexos, pareceres e recomendações técnicas.	<p>INCLUSO 1 DOCUMENTO(S)</p>
INVESTIMENTO ANUAL:	R\$ 1.950,00 em 12 parcela(s) de R\$ 162,50.

Os treinamentos e avaliações ambientais não especificados acima não estão inclusos nesta proposta. Em caso de visita técnica para elaboração dos documentos, treinamentos, avaliações ambientais, laudos, perícias, programas e consultoria o deslocamento, estadia e alimentação é de responsabilidade integral da contratante quando o serviço realizado for fora da região metropolitana de Belo Horizonte e Montes Claros. O valor fixo do contrato é de R\$ 1.950,00 dividido em 12 parcela(s) de R\$ 162,50 é mera liberalidade da contratada visando facilitar para contratante o pagamento do valor do contrato de R\$ 1.950,00 fazendo a dissolução do mesmo em 12 parcela(s) fixas e iguais ao longo da vigência do mesmo.



Handwritten signature and stamp, likely indicating approval or completion of the proposal.